PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.936, DE 28 DE ABRIL DE 1994.

Dispõe sobre o estabelecimento de preços públicos para execução de **Serviços Funerários** e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o artigo 88 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estipulados os seguintes preços públicos referentes à execução dos **Serviços Funerários** e atendimento pelo Serviço Funerário Municipal.

I - **Urna de Adultos**

00	Urna Popular	CR$	85.948,00
10	Urna Alça Parreira	CR$	99.650,00
20	Urna de Ombro	CR$	107.167,00
30	Urna com Visor	CR$	113.883,00
40	Urna com Visor e Varão	CR$	147.764,00
50	Urna com Dois Sobre Tampo	CR$	179.560,00
60	Urna com Varãozinho	CR$	233.243,00
70	Urna com Dois Sobre Tampo	CR$	256.441,00
80	Urna com Dois Sobre Tampo	CR$	317.867,00
90	Urna Luxo	CR$	368.555,00
100	Urna Centenária	CR$	390.891,00

II - **Urnas Especiais**

Urna Gorda	CR$	122.419,00
Urna Super Gorda	CR$	177.410,00
Urna Zincada com Visor	CR$	171.594,00
Urna Branca com Visor	CR$	119.622,00
Urna Comprida com Visor	CR$	170.301,00
Urna Comprida sem Visor	CR$	115.322,00

DECRETO Nº 2.936 , DE 28 DE ABRIL DE 1994.

III - Urna de Anjos

0,60 m	CR$	43.810,00
0,80 m	CR$	52.699,00
1,00 m	CR$	61.212,00
1,20 m	CR$	69.572,00
1,40 m	CR$	75.165,00
1,60 m	CR$	84.550,00

IV - Caixões

0,50 m	CR$	20.602,00
0,60 m	CR$	23.183,00
0,80 m	CR$	26.191,00
1,00 m	CR$	28.976,00
1,20 m	CR$	33.276,00
1,40 m	CR$	36.289,00
1,60 m	CR$	44.987,00

Paramentos Serviços e Outros Componentes

Velório	CR$	9.879,00
Paramentos	CR$	9.879,00
Véus de 0,60 m	CR$	2.479,00
Véus de 0,80 m	CR$	2.479,00
Véus de 1,00 m	CR$	2.479,00
Véus de 1,20 m	CR$	2.479,00
Véus de 1,40 m	CR$	2.479,00
Véus Bordados para Adultos	CR$	3.128,00
Véus Rendados para Adultos	CR$	4.065,00
Velas (cada)	CR$	700,00
Hora corrida do Motorista	CR$	700,00
Xerox (cada)	CR$	120,00
Aparelho de Ozona	CR$	8.239,00
Kilômetro Rodado	CR$	590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.936 , DE 28 DE ABRIL DE 1994.

Taxa de Administração

20% sobre o preço final

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 03 de maio de 1994.

PREEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE ABRIL DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças